



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal, n.º 1.089, de 05 de novembro de 2001.

“Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a alienar o bem que menciona e dá outras providências.”

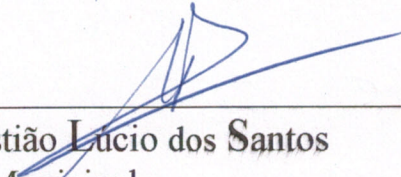
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a alienar, por meio de leilão público, o automóvel marca VW, modelo Gol 1000, placa GQT 5058, ano de fabricação 1994, ano de modelo 1995, Chassi n.º 9BWZZZ30ZRT128541, pertencente ao erário público municipal, pelo valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no estado em que se encontra, conforme laudo de avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 05 de novembro de 2001.



Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal